



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 735/2020

DATA: Em 25 de agosto de 2020.

SÚMULA: Nomina Prédios Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada de “*Capela Mortuária LURDES TRIBEK BELLO*” a edificação construída para esse fim na Localidade de Assunguí, neste Município, no imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 56 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica nominada de “*Capela Mortuária CELMIRA MEIRA KULLER*” a edificação construída para esse fim, na Localidade de Angaí, neste Município, no imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 1.776, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário